



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 861, de 20 de maio de 1980

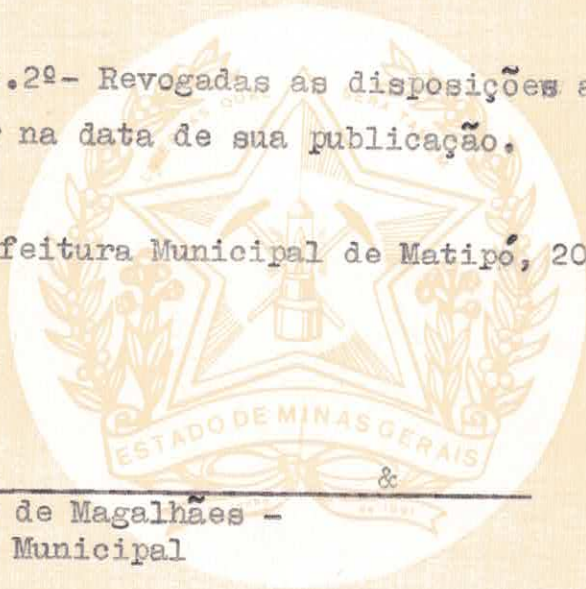
DISPÕE SOBRE VENDA DE BASCULANTA.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a vender um basculante usado pelo preço mínimo de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.2º- Revogadas as disposições ao contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de maio de 1980.



- José Mendes de Magalhães -
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Magalhães Bifano
- Maria Aparecida Magalhães Bifano -
Secretária da Prefeitura

Comissão e Juiz

*Proj. Carlos de Freitas - Aprov.
Pres. do Conselho de Adm. - Aprovado*